



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.489/0001-15

Pref. Mun. de Chapada Gaúcha - MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 05 / 03 / 2010
<i>[Assinatura]</i>

LEI Nº 498 /2010.

“FICA DENOMINADA “UNIDADE DE SAÚDE LUCELENA JESUS DA SILVA” A UNIDADE DE SAÚDE DE CHAPADA GAÚCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar a Unidade de Saúde de Chapada Gaúcha, o qual passa a seguinte denominação: “Unidade de Saúde Lucelena Jesus da Silva”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 05 de março de 2010.

[Assinatura]
JOSE RAIMUNDO RIBEIRO GOMES
Prefeito Municipal